

**ATA**

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2025/8	Câmara Municipal
<b>DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

17 de Abril de 2024

**Duração:**

Início às 9:30 e fim às 12:40

**Local:**

Sala 5

**Presidida por:**

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

**Secretariada por:**

Ana Cristina Inteiro Guindeira

<b>PRESENCAS NA SESSÃO</b>		
N.º de identificação	Nome completo	Presente
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
222707585	José Adelino Marçal Mauricio	SIM



### Justificações de não comparência:

1. Cíntia Libânia Oliveira Manso: tendo-lhe sido justificada a referida falta.

Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

A) Período antes da ordem do dia
Informações

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, informou o órgão Câmara do seguinte:

- 1 - Durante a próxima semana irá encontrar-se em serviço, fora do país;
- 2- Dá as boas vindas ao Sr. Vereador, Eng.º José Adelino Marçal Maurício, na sequência da suspensão do mandato do Sr. Presidente, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, por imperativo legal das Eleições Legislativas de 2025.
- 3 - Agradece ao Sr. Vereador, Dr. Victor José Freixinho Brillhante Sobral, Vereador do Partido Socialista (PS), por ter aceite a alteração do adiamento desta reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Dr. Victor Sobral, em nome de todos os Vereadores do PS, deseja uma boa Páscoa aos trabalhadores do Município e seus familiares, bem como a todos os Munícipes do concelho.

Deu as boas vindas e votos de um bom trabalho ao Sr. Vereador Eng.º José Adelino Marçal Maurício.

Relativamente à alteração e justificação da data e hora da reunião de Câmara pública, disse não compreender o agradecimento do Senho Presidente, porque, não foi a primeira, nem a segunda vez que este executivo altera a reunião de Câmara sem um contacto prévio com os vereadores da oposição, prática que evidencia bem uma natural falta de respeito, utilizada por este executivo. Mais referiu que, a fundamentação utilizada para alterar a reunião de Câmara pública não foi a melhor pela total ausência de transparência, porque analisada toda a documentação de suporte à ordem de trabalhos rapidamente se constata que as datas de despacho de todos os assuntos tinham enquadramento legal para que a reunião se realizasse no dia 14, conforme estava prevista e só não aconteceu porque o Sr. Presidente da Câmara Municipal em regime de substituição se encontrava de férias, tal como informação prestada pelo próprio, o que não justifica e valida a proposta de alteração da data e hora da reunião pública, muito menos o agradecimento feito ao Vereador do Partido Socialista.

O Sr. Vereador do PS deu nota ainda de que a Junta de Freguesia de Freixo de Numão, após seu contacto pessoal, já colocou os espelhos de sinalização solicitados, mas que por questões de reforço de segurança rodoviária propõe que sejam colocadas duas lombas de redução de velocidade antes de cada uma das entradas do Centro Social e Unidade de



Cuidados Continuados de Freixo de Numão.

Para concluir, desejou ao Senhor Presidente em regime de substituição um bom trabalho na viagem a Osaka expo 2025 no Japão.

A Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente, Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Proença Filipe, informou que o balcão de energia já está em funcionamento desde o dia 17 de março, e que este balcão tem como objetivo dar aconselhamento aos municípios, sobre medidas de poupança na área de eficiência energética, ajudando assim a reduzir custos de faturação, a otimizar recursos e a combater a pobreza energética.

O Sr. Vereador, José Adelino Marçal Maurício, agradece os desejos de boas vindas e deixa nota que é sempre bom contribuir em prol da comunidade.

<b>B) Ordem do dia</b>	
<b>Processo 3573/2024. Empreitada “53/24 – Reabilitação da Escola Básica e Secundária Tenente Coronel Adão Carrapatoso” - Proposta de Aprovação do pedido de adiantamento de preço.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

**Factos e fundamentos legais:**

Assunto: Empreitada “**53/24 – REABILITAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA TENENTE CORONEL ADÃO CARRAPATOSO**”

- **Análise do pedido de adiantamento apresentado pelo adjudicatário | Proposta de decisão final**

Conforme informação técnica “INF\_2025-04-03\_Emp\_5324\_Prop\_Decisao\_Final\_Pedido\_Adiantamento\_HOMEQUICK\_LDA”, em anexo ao processo.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º do ANEXO I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1233 de 3 de abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Proença Filipe e Eng.º José Adelino Marçal Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral (que justifica a sua abstenção com o facto das demonstrações de preocupação manifestadas por este executivo, relativamente ao empreiteiro e à suposta boa execução da obra) e tendo por base a informação técnica datada de 03/04/2025, constante no presente processo, aprovar o pedido de adiantamento de preço apresentado pelo adjudicatário “Homequick, Lda.”, no montante 744.324,49€



(setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e nove cêntimos), correspondente a 25% do valor contratual da empreitada, tendo que, antes de ser efetuado o pagamento, o adjudicatário prestar uma caução no valor do adiantamento, conforme exigido no n.º 2 da Cláusula 33.ª do Caderno de Encargos, em articulação com a alínea b) do n.º 1 do artigo 292.º do CCP.

**Processo 2546/2025. Pedido de apoio financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde sobre Rodas" mês de março.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, solicita apoio financeiro no montante de 2.372,00 € (dois mil trezentos e setenta e dois euros), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de março 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1284 de 8 de abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

**Processo 2552/2025. Suspensão do Mandato do Presidente da Câmara Municipal - Verificação de poderes e instalação.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, foi pedida a suspensão do mandato, com efeitos desde o dia 7 de abril de 2025 até ao dia 18 de maio de 2025, imperativo e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no artigo 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), por ser candidato efetivo a deputado pelo Circulo Eleitoral da Guarda na Eleição da Assembleia da República de 18 de maio de 2025.

Com a vacatura do lugar, em 7 de abril de 2025, procedeu-se à substituição pelo então Vice-Presidente da Câmara, Pedro Miguel de Carvalho Duarte, que assumiu o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, durante o período da suspensão, mantendo as competências nele delegadas.

Tendo em conta a alteração da composição da Câmara Municipal, a vaga ocorrida é preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, nos termos do



n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual.

### **VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO - José Adelino Marçal Maurício**

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 76.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua redação atual, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal procedeu à verificação da identidade e legitimidade do eleito, José Adelino Marçal Maurício. Verificados os poderes, foi instalado como Vereador desta Câmara Municipal.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1336 de 10 de abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento da suspensão do mandato, com efeitos a partir do dia 7 de abril de 2025 até ao dia 18 de maio de 2025, imperativo decorrente da obrigatoriedade legal vertida no artigo 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio (Lei Eleitoral para a Assembleia da República, na sua versão atual), por ser candidato efetivo a deputado pelo Circulo Eleitoral da Guarda na Eleição da Assembleia da República de 18 de maio de 2025. Tendo em conta a alteração da composição desta Câmara Municipal, a vaga ocorrida é preenchida pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista, Sr. Eng.º José Adelino Marçal Maurício, nos termos do nº 1 do artigo 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e enviar à Assembleia Municipal para conhecimento.

<b>Processo 2593/2025. Designação da Vice-Presidente.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

### **Factos e fundamentos legais:**

Pelo Sr. Presidente foi dado conhecimento da designação da Sr.ª Vice-Presidente, nos seguintes termos:

Na sequência do pedido de suspensão do mandato apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com efeitos a 7 de abril até ao dia 18 de maio de 2025, imperativa e decorrente da obrigatoriedade legal vertida no artigo 9.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual (Lei Eleitoral para a Assembleia da República.

No uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, designou, por despacho de 7 de abril de 2025, a Vereadora a Tempo Inteiro, **Sr.ª Dr.ª Ana Maria Proença Filipe**, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a quem, para além das funções que lhe foram distribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos.

O despacho de designação produz efeitos desde o dia 7 de abril de 2025 até ao dia da Eleição para a Assembleia da República - 18 de maio de 2025.



A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1310 de 9 de abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento de que e na sequência do pedido de suspensão do mandato apresentado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr.º João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com efeitos a 07 de abril até ao dia 18 de maio de 2025, imperativo decorrente da obrigatoriedade legal, vestido no artigo 9º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, na sua redação atual (Lei Eleitoral para a Assembleia da República), e no uso da competência que lhe confere o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, O Sr. Presidente, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, designou, por despacho de 7 de abril de 2025, a Vereadora a Tempo Inteiro, a Sr.ª Dr.ª Ana Maria Proença Filipe, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa, a quem, para além das funções que lhe foram distribuídas, cabe substituir o Sr. Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. O despacho de designação produziu efeitos desde o dia 7 de abril de 2025 até ao dia da Eleição para a Assembleia da República, 18 de maio de 2025. A Câmara Municipal deliberou ainda, por unanimidade, enviar o presente ponto à Assembleia Municipal para conhecimento.

**Processo 2595/2025. Designação do Representante do Município de Vila Nova de Foz Côa nas empresas, associações, fundações e outras representações para o período que decorre de 07 de abril de 2025 até 18 de maio de 2025.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

### **Factos e fundamentos legais:**

Pelo Sr. Presidente, em substituição legal, foi proposto à Exma. Câmara Municipal que, nos termos da alínea oo) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, durante o período de suspensão apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com efeitos a 07 de abril de 2025 até ao dia 18 de maio de 2025, seja por inerência do cargo, o representante do Município nas empresas, associações, fundações e outras representações para o período que decorre de 07 de abril até 18 de maio de 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1311 de 9 de abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar que, nos termos da alínea oo)



do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, durante o período de suspensão apresentado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, com efeitos a 07 de abril de 2025 até ao dia 18 de maio de 2025, seja por inerência do cargo, o Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, o representante do Município nas empresas, associações, fundações e outras representações para o período que decorre de 07 de abril até 18 de maio de 2025 e enviar à Assembleia Municipal para conhecimento.

<b>Processo 2288/2025. Renovação de Comissão de Serviço como Dirigente Intermédio de 1º grau.</b>	
---	--

<b>Não há deliberação</b>	<b>Razão:</b> Juntar documentação
---------------------------	-----------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

De acordo com o artigo 29.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual:

*“1 - A avaliação do desempenho dos dirigentes superiores e intermédios, nos termos da presente lei, tem periodicidade anual, e respeita ao desempenho do ano civil anterior.  
2 - Sem prejuízo do referido no número anterior, para efeitos da ponderação da renovação das comissões de serviço, a apreciação global do desempenho dos dirigentes superiores e intermédios é realizada no termo das respetivas comissões de serviço, conforme o respetivo estatuto.”*

No que diz respeito aos intervenientes do processo de avaliação do desempenho dos dirigentes, segundo a alínea e) do n.º 1 do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atual, compete ao dirigente máximo *“homologar as avaliações”*.

Tendo em conta a fundamentação apresentada, propõe-se a homologação da nota pela Câmara Municipal.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1188 de 2 de Abril de 2025.

**Resolução:**

Para melhor instrução do processo

<b>Processo 2615/2025. Sistema de avaliação do Desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1) - Departamento de Administração Geral.</b>	
---	--

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

**Factos e fundamentos legais:**

O subsistema de avaliação de serviços da Administração Pública, doravante designada por SIADAP 1, assenta no quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), onde se evidenciam entre outros, a missão do serviço, os objetivos plurianuais, os objetivos anualmente fixados, os indicadores de desempenho e o grau de realização de resultados



obtidos na prossecução de objetivos.

Nos termos do art.º 10.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no art.º 8.º do Dec. Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, a avaliação de desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base em parâmetros de objetivos de eficácia, eficiência e qualidade.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 18 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, *“as menções previstas no n.º 1 são propostas pelo dirigente máximo do serviço como resultado da autoavaliação e, após o parecer previsto no n.º 1 do artigo anterior, homologadas ou alteradas pelo respectivo membro do Governo.”*

Apresenta-se aqui o relatório relativo ao SIADAP1 do Departamento de Administração Geral, de acordo com os objetivos estabelecidos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1335 de 10 de Abril de 2025.

#### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Eng.º José Adelino Marçal Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, atribuir ao Departamento de Administração Geral, a avaliação quantitativa de quatro vírgula sessenta e qualitativa de Muito Bom.

<b>Processo 2639/2025. Sistema de avaliação do Desempenho dos serviços da Administração Pública (SIADAP 1) - Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente (DOUMA).</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 1

#### **Factos e fundamentos legais:**

O subsistema de avaliação de serviços da Administração Pública, doravante designada por SIADAP 1, assenta no quadro de avaliação e responsabilização (QUAR), onde se evidenciam entre outros, a missão do serviço, os objetivos plurianuais, os objetivos anualmente fixados, os indicadores de desempenho e o grau de realização de resultados obtidos na prossecução de objetivos.

Nos termos do art.º 10.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, em conjugação com o disposto no art.º 8.º do Dec. Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de





setembro, a avaliação de desempenho das unidades orgânicas realiza-se com base em parâmetros de objetivos de eficácia, eficiência e qualidade.

Ao abrigo do n.º 3 do artigo n.º 18 da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, *“as menções previstas no n.º 1 são propostas pelo dirigente máximo do serviço como resultado da autoavaliação e, após o parecer previsto no n.º 1 do artigo anterior, homologadas ou alteradas pelo respectivo membro do Governo.”*

Apresenta-se aqui o relatório relativo ao SIADAP1 do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente (DOUMA), de acordo com os objetivos estabelecidos.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1341 de 10 de Abril de 2025.

### **Resolução:**

O Sr. Vereador, Eng.º José Adelino Marçal Maurício, ausentou-se na sala de reuniões por se considerar impedido na discussão e votação do presente ponto.

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe, a ausência do Sr.º Vereador Eng.º José Adelino Marçal, Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral.

O Senhor vereador do Partido Socialista, Dr. Victor Sobral, aproveitou para dar nota de que relativamente ao assunto da homologação de avaliação do dirigente de 1º grau que foi retirado da ordem de trabalhos desta reunião, o processo não se encontrava devidamente instruído e como quase sempre acontece não fosse o Vereador do PS a ler e analisar toda a documentação das reuniões de Câmara, ter-se-ia corrido o risco de se estar a aprovar um assunto sem fundamento legal, que mais à frente constituiria uma irregularidade da gestão autárquica. Mais referiu que, não é a primeira, segunda, nem terceira vez que situações semelhantes a esta acontecem em reuniões de Câmara e que, compete a todo o executivo uma leitura cuidada e atenta de todos os assuntos propostos a este órgão.

Quanto ao assunto da avaliação, foi deliberado e aprovado com uma abstenção atribuir ao Departamento de Administração Geral, a avaliação quantitativa de quatro vírgula vinte e qualitativa de Muito Bom.

**Processo 3723/2024. Aprovação dos documentos referentes ao procedimento de concurso Internacional relativo ao Serviço de Transporte Público e autorização de despesa plurianual.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**



Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Vila Nova de Foz Côa delegou as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais na Comunidade Intermunicipal do Douro.

No seguimento das deliberações do Conselho Intermunicipal de 26 de Março, relativo ao procedimento concursal de transportes públicos de passageiros, e atendendo que a Autoridade de Mobilidade e Transportes (AMT) deu parecer positivo, sem condições, ao processo da CIMDOURO, no passado dia 11 de março, encontram-se agora reunidas as condições para serem aprovadas pelos órgãos autárquicos (Câmara e Assembleia Municipal), as peças do procedimento, o Quadro de Resumo de Financiamento, o Acordo de Financiamento e a Minuta de Proposta de Deliberação.

No que concerne à matéria supracitada, são agora apresentados para aprovação/autorização:

- Versão atualizada das peças concursais;
- Minuta de acordo de financiamento. Esta minuta

tem como anexos o contrato de delegação de competências na CIMDOURO;

- Nota Técnica sobre Chave de Repartição da Despesa;
- Proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais , têm de ser aprovados os custos por ano (até 2030).

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1314 de 10 de Abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar dos documentos referentes ao procedimento de concurso Internacional (versão atualizada das peças concursais, minuta de acordo de financiamento, nota técnica sobre chaves de repartição da despesa e proposta de repartição de encargos e compromissos plurianuais) relativo ao Serviço de Transporte Público e autorizar a realização de despesa plurianual pelo valor que cabe ao Município de Vila Nova de Foz Côa, no valor total de 837.935,84 (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) até ao ano de 2030 e enviar ao órgão Assembleia Municipal para aprovação da despesa plurianual, sendo que o Sr.



Vereador do PS, deu nota de que este procedimento é uma das situações que no seu entendimento, pode ultrapassar o prazo do mandato autárquico.

<b>Processo 2587/2025. 1º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - Pedido de isenção de taxas.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

**Factos e fundamentos legais:**

Assunto: “Isenção de taxas municipais a todos os Beneficiários Diretos candidatos ao Programa 1º Direito”

No seguimento da isenção de pagamento de taxas, deliberada em reunião de Câmara Municipal de 13 de maio de 2024, relativas aos processos de licenciamento de obras dos Beneficiários Diretos, candidatos ao programa 1º Direito, a seguir elencados, existe agora a necessidade de se proceder à isenção das restantes taxas relativas ao ato de construir.

Assim, e ao abrigo do artigo 27º do Regulamento nº 180/2025, relativo à Liquidação e Cobrança de Taxas, compete à Câmara Municipal, deliberar sobre isenções em casos omissos. Considera-se omissa a presente situação, uma vez que aí não são abrangidas situações de candidaturas cujo objetivo bem específico é o de dar resposta a situações de grande carência habitacional, a agregados em situação desfavorecida e que não possuem condições financeiras. Todos os Beneficiários Diretos que constam em lista anexa e se candidataram a este Programa, poderão, futuramente, ver as suas condições habitacionais melhoradas, após as obras preconizadas nas respetivas candidaturas; a seu tempo, e em fase prévia de preparação das candidaturas, todos eles foram alvo de escrutínio, no que toca ao cumprimento dos requisitos exigidos para serem considerados candidatos elegíveis, pela entidade financiadora, Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU).

Desta forma, e tratando-se de agregados com muito baixo nível financeiro, verifica-se que não apresentam também condições para fazerem face às custas das restantes taxas relativas a atos inerentes ao processo construtivo, até à sua finalização.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1334 de 9 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tendo por base a informação técnica presente neste processo, aprovar o pedido de isenção de todas as restantes taxas inerentes ao ato de construir, aos Beneficiários Diretos, candidatos ao Programa 1º Direito, cuja Lista consta do Anexo I e enviar o mesmo para aprovação do órgão Assembleia Municipal.



**Processo 774/2025. “5/25 - Remodelação dos Edifícios na rua das Canadas em Chãs e na rua das Cortes em Santa Comba - 1.º Direito”.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

- Aprovação da informação e adjudicação da empreitada “5/25 - Remodelação dos Edifícios na rua das Canadas em Chãs e na rua das Cortes em Santa Comba - 1.º Direito” por 201.252,40€ à empresa Brígida & Dinis Sociedade de Construções Lda.

- Aprovação de minuta de contrato

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1369 de 11 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara deliberou:** por unanimidade, aprovar a informação de adjudicação da empreitada “5/25 - Remodelação dos Edifícios na rua das Canadas em Chãs e na rua das Cortes em Santa Comba - 1.º Direito” por 201.252,40€ (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta e dois euros e quarenta cêntimos) à empresa Brígida & Dinis Sociedade de Construções Lda, e aprovar a minuta do contrato da empreitada referida.

**Processo 1147/2025. 6/25 - Remodelação dos edifícios na rua de Santa Luzia/rua da Aldeia Nova e rua da Amoreira em Vila Nova de Foz Côa - 1º Direito**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

O procedimento “6/25 - Remodelação dos edifícios na rua de Santa Luzia/rua da Aldeia Nova e rua da Amoreira em Vila Nova de Foz Côa - 1º Direito”, é um concurso publico ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual. Este procedimento foi publicado em Diário da República, e terminado o prazo para apresentação de propostas, verificou-se, que nenhuma proposta foi apresentada a concurso. Assim e ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando “nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta”.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1412 de 14 de Abril de 2025.



**Resolução:**

**A Câmara deliberou:** por unanimidade, aprovar a extinção do procedimento ao abrigo da alínea a) do artigo 79º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

**Processo 2628/2025. A ACR Patrimónios de Peso solicita apoio financeiro, para a execução do plano de atividades para 2025.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A ACR Patrimónios de Peso solicita apoio financeiro, para a execução do plano de atividades para 2025, no valor de 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros)

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1358 de 11 de abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros) ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira, e consoante a realização de cada evento.

**Processo 2594/2025. A Associação de Desenvolvimento "Os Amigos de Murça" conjuntamente com a Comissão de Festas de Santa Senhorinha, solicita apoio financeiro para a realização das festas em honra da Nossa Senhorinha 2025.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A Associação de Desenvolvimento Os Amigos de Murça com a Comissão de Festas de Santa Senhorinha solicita apoio financeiro para a realização das festas em honra da Nossa Senhorinha 2025 a realizar no dia 26 de abril de 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1361 de 10 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira, e consoante a realização do evento.

**Processo 3640/2024. A Freguesia de Sebadelhe, solicita apoio financeiro, para "Obras**



**de requalificação da Antiga Escola Primária de Sebadelhe”.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

**Minuta: Protocolo de colaboração “Obras de Requalificação da Antiga Escola Primária de Sebadelhe”**

Considerando as competências das Juntas de Freguesia previstas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeadamente as previstas nas alíneas hh) e ii) do n.º 1, do artigo 16.º do Anexo I à referida Lei; Considerando que as juntas de freguesia possuem escassos recursos financeiros para fazer face a todas as obras de melhoria que gerem, e que o Município de Vila Nova de Foz Côa entende que as mesmas poderão configurar objeto de apoio, ao abrigo da alínea j) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

A freguesia de Sebadelhe solicita apoio financeiro no montante de 42.980,00€ (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta euros) mais IVA à taxa em vigor, para obras de requalificação da antiga escola primária de Sebadelhe.

- Minuta: Protocolo de colaboração no âmbito das formas de apoio às freguesias no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações (alínea j), n.º 1 art.º 25, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e a Freguesia de Sebadelhe, que tem por objeto “Obras de requalificação da Antiga Escola Primária de Sebadelhe”

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1351 de 10 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de colaboração no valor de 42.980,00€ (quarenta e dois mil, novecentos e oitenta euros) mais IVA à taxa legal em vigor se for aplicável e não conferir direito a dedução, com vista a assegurar as obras de requalificação da Antiga Escola Primária de Sebadelhe e enviar a mesma à Assembleia Municipal de acordo com o nº1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

**Processo 2061/2024. Aprovação da adjudicação e minuta da concessão “Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural”.**



<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

**Factos e fundamentos legais:**

01/24\_DAF Concurso Público para Concessão da Exploração da “Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural”

- Aprovação do relatório Final e adjudicação da concessão “Foz Côa Story House - Hotel Rural e Espaço Cultural”
- Aprovação da minuta do contrato de concessão.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1371 de 11 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Eng.º José Adelino Marçal Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar o relatório final, adjudicar a concessão da exploração da “Foz Côa Story House - Hostel Rural e Espaço Cultural” à empresa Inspire Life Solutions, Unipessoal, Lda, pelo valor mensal de 3.030,00(três mil e trinta euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e aprovar a minuta do contrato da referida concessão.

<b>Processo 1824/2025. “14/2025 /DOUMA Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural - Alteração de peças do procedimento</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 1

**Factos e fundamentos legais:**

Titulo: Alteração de peças do procedimento

Submetem-se à aprovação as peças de procedimento alteradas (caderno de encargos e programa de procedimento), no seguimento da deteção do erro na solicitação dos documentos da proposta, que para o caso, ao abrigo do n.º 6 do artigo 57 do Código do Contratos Públicos deverá ser apresentado o Documento Europeu Único de Contratação Pública, em substituição do anexo i do mesmo diploma.

Uma vez que à presente data o procedimento em questão, denominado de “14/2025/DOUMA Eficiência Energética - Substituição dos sistemas de Climatização do Centro Cultural” ainda não foi publicado, não haverá necessidade de prorrogação de prazos.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1430 de 14 de Abril de 2025.

**Resolução:**

O Sr. Vereador, Eng<sup>o</sup> José Adelino Marçal Maurício, ausentou-se na sala de reuniões por se considerar impedido na discussão e votação do presente ponto.

**A Câmara deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e da Senhora Vereadora, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe, a ausência do Sr<sup>o</sup> Vereador Eng<sup>o</sup> José Adelino Marçal Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar as peças do procedimento alteradas (caderno de encargos e programa de procedimento) conforme a proposta de resolução/2025/1430.

**Processo 2597/2025 - Pedido de emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 960, localizado em “Bagaia de Cima”, na freguesia de Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria da Conceição Araújo de Lima – Cabeça de Casal da Herança de.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Vem a requerente do processo, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Numão com o artigo n.º 960, localizado em Bagaia de Cima, freguesia de Numão e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer que não há inconveniente na constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1432 de 14 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico, com o artigo n.º 960, localizado em “Bagaia de Cima”, na freguesia de Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria da Conceição Araújo de Lima – Cabeça de Casal da Herança de, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

**Processo 2598/2025 - Pedido de emissão de parecer sobre constituição de**





**compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 324, localizado em “Grichas”, na freguesia de Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria da Conceição Araújo de Lima – Cabeça de Casal da Herança de.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Vem a requerente do processo, na qualidade de proprietária do prédio rústico inscrito na matriz rústica da freguesia de Numão com o artigo n.º 324, localizado em Grichas, freguesia de Numão e concelho de Vila Nova de Foz Côa, requerer ao abrigo do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a emissão de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, através de certidão.

Face ao solicitado, emite-se parecer que não há inconveniente na constituição de compropriedade do prédio rústico em causa, desde que o ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54.º, do citado diploma.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1433 de 14 de Abril de 2025.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, emitir o parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 324, localizado em “Grichas”, na freguesia de Numão, concelho de Vila Nova de Foz Côa, pertencente a Maria da Conceição Araújo de Lima – Cabeça de Casal da Herança de. desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no ponto 2, do artigo 54º, do citado diploma.

<b>Processo 2741/2025. Inventário dos Bens, Direitos e Obrigações Patrimoniais e respetiva avaliação.</b>	
---	--

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

**Factos e fundamentos legais:**

**Procedimento: Mapa de Bens (alínea 1) do pto1 do art. 33.º da Lei 75/2013)**

Ao abrigo da alínea i) do pto. 1 do art.. 33 da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, a câmara municipal compete aprovar o mapa de inventário dos bens, que faz parte dos documentos de prestação de contas, que irá submeter à apreciação e votação da assembleia municipal;

A apreciar a competência prevista no n.1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual,



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1431 de 14 de Abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Proença Filipe e Eng.º José Adelino Marçal Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e remeter à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea i) do n.º1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e alínea l) do n.º2 do artigo 25.º, do mesmo diploma, conjugado com as instruções n.º 1/2019 de 06 de março e resolução n.º 04/2024 de 23/12/2024, ambas do Tribunal de Contas.

<b>Processo 2705/2025. Revisão Orçamental - Segunda Alteração Modificativa ao Orçamento.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 0, Abstenções: 1, Ausentes: 0

### **Factos e fundamentos legais:**

De acordo com a necessidade de contabilizar a receita aprovada de fundos nacionais e fundos do PRR e da programação de investimentos plurianuais elabora-se a presente alteração modificativa ao abrigo do ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação.

O Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação, estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. A alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;

Ao abrigo do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, refere que o cumprimento da regra do equilíbrio, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;



Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, proceder à aprovação da revisão orçamental.

Face ao exposto, apresenta-se a 2ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais) e que se consubstancia na 2ª Revisão Orçamental, para o corrente ano (2025), que inclui a introdução de receita consignada de 866.981,16€, com os seguintes movimentos:

1. Alteração modificativa do orçamento da Receita, com incremento no valor de 866.981,16€, sendo receitas correntes no valor de 162.783,62€ e receitas capital no valor de 704.197,54€.
2. Alteração modificativa do orçamento da Despesa, com incremento de 866.981,16€, sendo despesas correntes no valor de 162.783,62€ e em despesas de capital no valor de 704.197,54€, o valor de 2.064.450,00€ de aumentos (despesas correntes no valor de 441.500,00€ e despesas de capital no valor de 1.622.950,00€) e diminuições no valor de 1.196.388,84€ (despesas correntes no valor de 278.716,38€ e despesas de capital no valor de 918.752,46€).
3. Alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipais com incremento de 162.783,62€, e aumentos no valor de 413.500,00€ e anulações no valor de 277.636,38€ (correntes).
4. Alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos com incremento no valor de 704.197,54€:
  - Para o ano económico de 2025 foram considerados reforços e anulações de igual valor (918.752,46€);
  - Para o ano económico de 2026 foram considerados reforços e anulações de igual valor no Plano Plurianual de Investimentos (2.122.600,00€);
  - Para o ano económico de 2027 foram considerados reforços e anulações de igual valor no Plano Plurianual de Investimentos (215.000,00€).

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1398 de 11 de Abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Eng.º José Adelino Marçal Maurício e uma abstenção do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar a 2ª Alteração Modificativa ao



Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), conforme o descrito na proposta de resolução/2025/1430 e enviar a mesma à Assembleia Municipal para aprovação.

O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, deixou uma nota de apreço pelo esforço que a Divisão Administrativa e Financeira e o Departamento de Obras Urbanismo e Meio e Ambiente, têm feito no sentido de ajustar o orçamento do Município a esta dinâmica toda, que envolve as candidaturas a fundos comunitários (PRR, Portugal 2030, entre outros) e fundos nacionais (Linha + Interior Turismo).

A Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe, informou que esta alteração modificativa entre outros, tem inerentes projetos como o Castelo de Numão e Castelo de Castelo Melhor, que apesar de pertencerem ao Património Cultural, I.P., dada a urgência das intervenções, a Câmara Municipal, promoveu e submeteu as candidaturas ao Portugal 2030, “Rota dos Castelos do Norte”. Salientou ainda que também foram submetidas candidaturas para a beneficiação do Sítio Arqueológico do Prazo e do Museu Casa Grande.

Face às informações prestadas, o Sr. Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, deixou nota de que, justifica a sua abstenção, no que diz respeito às alterações orçamentais da despesa de capital, tendo em conta o reforço ser direcionado para projetos de relevância patrimonial e cultural. Relativamente às alterações correntes é totalmente contra. Mais acrescentou que esta alteração demonstra bem a total ausência de planeamento deste executivo municipal.

Documentos de Prestação de Contas Individual 2024 - Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras.	
Favorável	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 3, Contra: 1, Abstenções: 0, Ausentes: 0

#### **Factos e fundamentos legais:**

Os Documentos de Prestação de Contas são apresentados conforme estabelece a Instrução nº1/2019-PG do Tribunal de Contas, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 6 de março de 2019 e Resolução do Tribunal de Contas nº 4/2024 de 23/12/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 46 — 23 de dezembro de 2024.

O documento agora apresentado foi elaborado em conformidade com o DL n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua versão atual que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) e demais legislações em vigor.

No âmbito da Prestação de Contas do ano económico de 2024, é apresentado o processo do Relatório de Atividades e Gestão 2024, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, é da competência da Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas e submetê-los à



apreciação da Assembleia Municipal, onde constam:

- Relatório de Gestão, que inclui a análise orçamental, económico-financeira, endividamento e relatório de atividades;
- Documentos de Prestação de Contas, que inclui as demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais, informação nos termos da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso;
- Outros documentos (Norma de Controlo Interno, Plano de Prevenção de Riscos, Código de Conduta, Relatório e Contas - Ribeira da Teja).

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1434 de 14 de abril de 2025.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel Carvalho Duarte e dos Senhores Vereadores, Dr.ª Ana Maria Proença Filipe e Eng.º José Adelino Marçal Maurício e um voto contra do Senhor Vereador, Dr. Vítor José Freixinho Brilhante Sobral, aprovar os documentos de prestação de contas do ano económico de 2024, que evidenciam um total do Balanço de 92.312.104,37 €, um património líquido de 89.975.597,13€, a demonstração individual de resultados por natureza apresenta um resultado líquido de 48.063,05 € e os mapas de demonstração do desempenho orçamental, evidenciam um resultado da receita cobrada líquida de 22.093.753,49 € e da despesa cobrada líquida de reposições o valor de 15.414.203,26 €, e remete-los à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos do disposto na alínea i) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e alínea l) do nº2 do artigo 25º do mesmo diploma, conjugado com as instrução nº 1/2019 de 06 de março e resolução nº 04/2024 de 23/12/2024, ambas do Tribunal de Contas.

O Sr. Vereador do PS, deixou as seguintes notas, resultantes da sua análise à documentação:

A prática deste executivo na elaboração e na execução do Orçamento, do Plano de Atividades Municipal e do Plurianual de Investimentos é totalmente errada e enganadora para com os Fozcoenses.

Trata-se dos documentos mais importantes na gestão autárquica municipal e que devem ter por base o maior rigor na sua elaboração porque não se trata apenas de um conjunto de projetos e ou ações, mas na definição de políticas públicas assentes num planeamento que se quer importante para o futuro de Foz Côa e das suas gentes. Os dinheiros públicos devem ser executados com o máximo rigor, pois são dinheiros que saem dos bolsos de todos de todos nós e olhando para aquilo que foi a projeção da despesa corrente aprovada



em dezembro de 2023 e em 2024 por este executivo do PSD e pelos membros da Assembleia municipal do Grupo Parlamentar do PSD constatamos o seguinte:

1 - Em dezembro de 2023 foi aprovado na rubrica “despesas com pessoal” - A dotação inicial prevista em orçamento de 2.915.506,00Milhões€, durante o ano de 2024 assistimos a um reforço no valor de 1.349.500,00Milhão€, e concluímos o ano com uma dotação corrigida de 4.265.006,00Milhões€, e despesa paga de 4.110.402,51Milhões€, porque os impostos referentes aos vencimentos do mês de dezembro são liquidados no mês de Janeiro, estes valores constam da página 26 do relatório. (um aumento de 46%)

Infelizmente acontece o mesmo com o Plano e orçamento proposto por este executivo para 2025 que foi aprovado pelos membros do PSD a 13 dezembro de 2024 em Assembleia Municipal, onde o vício da má prática se mantém e que serve apenas para enganar os Fozcoenses. Vejamos então o valor da rubrica aprovada nas “despesas com pessoal” - Dotação inicial prevista em orçamento de 3.071.000,00 Milhões€, em janeiro de 2025 sublinhe-se Janeiro de 2025, com o saldo não executado de 2024 a mesma foi reforçada com 1.200.000,00Milhões€, corrigindo a sua dotação para de 4.271.000,00Milhões€.

No espaço de 1 mês este executivo do PSD engana os fozcoenses e aumenta em 28% a despesa com pessoal para 1.200.000,00Milhões€.

Concluindo, em 2024 as despesas com pessoal em 2024 tiveram um aumento 1.349.500Milhões€ de cerca de 46% face ao montante previsto e aprovado em orçamento.

2- Vejamos os valores da rubrica com “Aquisição de bens e serviços”, com dotação inicial aprovada em dezembro de 2023 foi de 4.564.956 Milhões€, durante o ano de 2024 foi reforçada com mais 1.368.647,33Milhões€, terminando o ano com uma dotação corrigida de 5.933.603,33 Milhões de euros€, um aumento de 30% em despesas onde se incluem os recibos verdes de pessoas e empresas contratadas para prestarem serviços para a Câmara, como alugueres de tendas, bancadas, grupos musicais, concertos, Côa Culto, Festas da Amendoeira em Flôr, Festival de Vinho, iluminações de Natal e da Páscoa, pistas de gelo, desfiles etnográficos, almoço e jantar de Natal, manutenções de equipamentos, etc...

Para o ano de 2025 a prática mantém-se o valor previsto e aprovado em dezembro de 2024 para a rubrica de “Aquisição de Bens e Serviços” foi de 3.413.805,00Milhões€, a 20 de janeiro de 2025 o Executivo do PSD propõe um reforço de 1.601.000,00Milhões€ aumentando o seu valor inicial para 5.014.000,00Milhões€ em apenas um mês de gestão autárquica um aumento de 46%.

3 – Rubrica das “Transferências correntes”, dotação inicial aprovada em dezembro de 2023 de 1.749.904Milhões€, reforçada com 490.746,75Mil€, com dotação corrigida de 2.240.650,75 Milhões€ (28% de aumento).

4- Outras despesas correntes, com dotação inicial aprovada em dezembro de 2023 de



111.550,00Mil€, reforço durante 2024 de 76.300,00Mil€ e dotação corrigida final do ano 187.850,00Mil€, um aumento de 68%; O Senhor Vereador do PS Dr. Victor Sobral solicitou o mapa com os gastos nesta rubrica de outras despesas.

Mais disse, que relativamente aos exemplos evidenciados, a primeira conclusão que o Vereador do PS apresenta é que os orçamentos aprovados em dezembro de 2023 e de 2024, são uma mentira que foi apresentada aos fozcoenses, porque se existem rubricas que podem ser precisas na previsão e definição do orçamento é com certeza as despesas com o pessoal. Todos os exemplos com as rubricas evidenciadas anteriormente pasmem-se as rubricas que tiveram maior taxa de execução do ano de 2024, isto é, custos correntes e não de investimentos/obras.

A segunda nota é que este executivo navega à vista sem qualquer tipo de planeamento e corre sempre atrás do prejuízo duplicando o esforço dos trabalhadores no socorro à falta de planeamento.

O Sr. Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, afirma que estão confortáveis com estas alterações que justificam a dinâmica cultural, de higiene e ambiente, como por exemplo a intervenção que este executivo teve nos animais errantes, através de varias abordagens (campanha CED) que, e apesar de todo o esforço e trabalho, este ainda continua a ser um problema e uma preocupação para este executivo. No que concerne à questão cultural, refere-se que se trata de um processo dinâmico, e que por isso ao longo do ano em análise, foram surgindo oportunidades não previstas, mas consideradas uma mais valia para o concelho, salientando a boa execução orçamental deste executivo.

O Sr. Vereador do PS, reafirma que todas estas alterações realizadas ao orçamento de 2024 e que foram num total de 2 modificativas e 18 permutativas, revelam ausência de planeamento na gestão autárquica. Refere ainda, de entre muitos exemplos de um orçamento enganador dá o exemplo de uma rubrica do almoço de natal dos idosos que previu incompreensivelmente um valor de 5.000,00Mil€ para dar almoço a 1.000 idosos e que agora se vêm obrigados a reforçar com mais 20.000,00€, como este exemplo poderia apontar muitos mais.

Disse ainda que este tipo de prática na elaboração do orçamento não é de forma alguma um trabalho que se quer sério e transparente na gestão do Município, nem acredita que os funcionários que colaboram na sua elaboração apresentem números tão diferentes da realidade. Deixou ainda a nota que o relatório de contas de 2024, apenas diz respeito à gestão efetuada pelo executivo de 01/01/2024 até 31/12/2024 e que as fotos evidenciadas deveriam ser do ano de 2024. Relativamente ao PPI, a taxa de execução verificada nas atividades de 2024, são em toda a linha diminutas e poucochinhas, o que apesar dos constrangimentos da ausência de empreiteiros ou outras problemáticas que são evidentes,



revela uma total incapacidade de executar os montantes definidos em plano e orçamento. Por isso mesmo, o sentido do seu voto é contra.

O Sr. Presidente da Câmara, reafirma que está em total desacordo com as palavras e análises feitas pelo Sr. Vereador do PS, uma vez que todas as alterações efetuadas ao longo do ano, mostram acima de tudo trabalho, dedicação e vontade de fazer sempre mais e melhor.

Quanto à questão específica do reforço de verbas pela introdução do saldo de gerência, obviamente que o executivo conta com este valor e toda a programação é feita a contar com este reforço financeiro que fica espelhado sempre no próprio orçamento em dotações não definidas, de forma totalmente transparente e que é o reflexo de muitos anos de boa gestão autárquica.

O Sr. Vereador do PS, deu nota ainda que as taxas de execução evidenciadas no relatório, não vão nada de encontro ao que o Sr. Presidente da Câmara diz. Mais acrescentou e reforçou, que as práticas utilizadas relativamente à previsão dos custos com despesas correntes é em toda a linha, algo que não deve ser repetidamente utilizada na elaboração de um documento, que é por si só, o mais importante na gestão autárquica.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal, realça que apesar de não estarem totalmente satisfeitos com os 40% de execução do PPI, o valor absoluto executado em 2024, é o maior de pelo menos, os últimos 8 anos, ultrapassando os três milhões e meio de euros.

O Sr. Vereador do PS, refere que o Presidente não analisou bem os números dos anos anteriores, porque eles evidenciam que com menos receita tiveram execuções ligeiramente acima e que a execução deste executivo negativa de 6.679.550,23Milhões€ do saldo de gerência orçamental de 2024, valor claríssimo de ausência de capacidade em planear e executar deste executivo. O Sr. Presidente da Câmara, reafirma que o saldo de gerência mostra sobretudo a gestão responsável e rigorosa ao longo dos últimos anos.

<b>Proposta para a Aplicação do Resultado Líquido do ano de 2024.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação: Unanimidade</b>

#### **Factos e fundamentos legais:**

O resultado líquido do Município neste exercício ascende a **48.063,05€**.

Apesar da revogação do diploma que aprovou o POCAL, Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, o Município entendeu manter a boa prática pela aplicação do ponto 2.7.3 do POCAL. Assim e, nos termos das notas de enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional – SNC-AP, aprovado pela Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, propõe-se a aplicação do resultado líquido que consta da conta 81.8 do ano 2024 da seguinte forma:

- a) 5% para Reservas Legais – Conta 55.1;





b) 95% para Resultados Transitados - conta 56.1

Ficando assim discriminada a proposta de aplicação dos Resultados Líquidos do ano 2024:

- Conta 55.1 – Reservas Legais: 2.403,15€;
- Conta 56.1 – Resultados transitados: 45.659,90€;

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/1413 de 14 de Abril de 2025.

#### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a aplicação do resultado líquido que consta da conta 81.8 do ano 2024 de 48.063,05 €, da seguinte forma:

- Conta 55.1 – Reservas Legais: 2.403,15€;
- Conta 56.1 – Resultados transitados: 45.569,90€;

<b>Resumo Diário de Tesouraria</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

#### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento.

<b>C) Período de intervenção e esclarecimento ao público</b>
<b>Intervenção do Público</b>

Esta reunião foi pública, nos termos dos nº 2 e do nº 6 do artigo 49º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, tendo a mesma contado com a presença do Senhor Célio Alves, residente na freguesia de Santa Comba, que fez as seguintes intervenções:

1. No seguimento da intervenção da Sr.<sup>a</sup> Vice-Presidente Dr.<sup>a</sup> Ana Maria Proença Filipe, afirma que a ineficiência energética surge da iliteracia da comunidade sobre os apoios disponíveis relativos à eficiência energética;
2. Relativamente ao relatório de contas discutido e votado, este deve ser o mais rigoroso possível. Referiu ainda que, quanto às aquisições de imóveis, não foi cumprido o “dever” de informar a Câmara Municipal, como já tinha referido à Câmara Municipal em março de 2023, e que todo o procedimento deveria ter sido claro, o que não aconteceu. Ainda sobre este ponto, referiu que, quanto à aquisição de uma casa em Santa Comba vai querer saber quanto ao muro e telhado, parede meeira, qual a intervenção que o executivo vai fazer;
3. A Junta de Freguesia de Santa Comba, não afixou os editais relativos à escolha dos



membros das mesas de voto, para as próximas eleições nos locais de estilo e para o efeito. O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, referiu que está totalmente confortável, no que se refere à legalidade de todo o processo de aquisição de imóveis por parte deste executivo.

### **DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

